

AVERBADO

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS
GUARDIÕES

CNPJ: 26.677.735/0001-48



MARACÁS-BA

**1ª Reforma do Estatuto da
Associação de Ciclismo Flores no Pedal e
seus Guardiões**

CNPJ: 26.677.735/0001-48

Fundada em 25 de maio de 2016

Rua Coronel José de Moura Medrado s/n, bloco 15,16, Bairro Jequiriçá,

CEP: 45360-000 Maracás-BA

AVERBADO

AUTENTICADO



**MARACÁS – BAHIA
Maio/2022**

CAPÍTULO I

Seção I - Da Denominação, Sede e Finalidade

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G), com sede e foro na cidade de Maracás, Bahia, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados, fundada em 25 de maio de 2016.

Art. 2º A sede da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G), tem como sede para fins legais e necessários a Rua Coronel José de Moura Medrado, S/N, Blocos 15 e 16, Bairro Jiquiriçá, CEP 45.360-000, Maracás, Bahia.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G), tem os seguintes endereços eletrônicos:

- a) Instagram: https://instagram.com/flores_e_guardioes?igshid=YmMyMTA2M2Y=
- b) Youtube: <https://youtube.com/channel/UCwJuyYhLWCM0sJo3Kd6ck1>
- c) Face Book: Flores no Pedal e seus Guardiões
- d) E-mail: floresnopedal@gmail.com

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) tem por finalidades:

- a) Promover práticas esportivas, com destaque para o ciclismo, nas categorias amador e profissional;
- b) Promover projetos e eventos esportivos, culturais, ambientais, educativos, sociais e turísticos;
- c) Participar de eventos de natureza competitiva no âmbito das ações da Associação;
- d) Oferecer serviços de reparos gratuitos em bicicletas de sócios e comunidade de baixa renda;
- e) Promover palestras, seminários e rodas de conversa com crianças, adolescentes jovens, adultos e idosos, com foco nos objetivos da Associação;
- f) Realizar ações de educação ambiental e cicloturismo;
- g) Mapear pontos turísticos existentes na área do município de Maracás e cidades de entorno.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Seção I - Dos Sócios – Admissão, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 5º O Quadro Social da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) é constituído por ilimitado número de sócios, com foco para a diversidade e o interesse de qualquer pessoa da comunidade.

Autenticação no verso

AUTENTICADO

AVERBADO

Art. 6º São três as categorias de sócio:

- I - Sócios fundadores: Os que constam da primeira Assembleia Geral e assinam a Ata de Fundação;
- II - Sócios efetivos: Os admitidos depois da assembleia de fundação;
- III - Sócios honorários: São aqueles que prestarem serviços relevantes à Associação e cujos nomes sejam aprovados em Assembleia.

Da Admissão

Art. 7º A admissão de sócios será feita mediante manifestação de interesse de qualquer pessoa, a qual será analisada e aprovada ou não em Assembleia.

Art. 8º Em caso de aprovação da proposta, o interessado passará a ser um associado, com igualdade de direitos e deveres perante seus pares, e seu nome com seus dados pessoais constará de uma ficha denominada "Ficha do Associado", que ficará arquivada na sede da Associação.

Dos Direitos e Deveres

Art. 9º São DIREITOS dos associados:

- a) Votar e ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Tomar parte de todas as ações realizadas pela entidade;
- c) Propor a admissão de novos sócios;
- d) Frequentar a sede social e demais órgãos da entidade, usufruindo de todos os direitos que couberem aos demais;
- e) Representar a entidade em eventos com autorização expressa do Presidente;
- f) Recorrer à Assembleia Geral para resguardar seus interesses.

Art. 10º São DEVERES dos sócios:

- a) Pagar suas mensalidades em dia;
- b) Auxiliar a entidade a atingir seus objetivos e zelar pelo nome da mesma;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros documentos internos que vierem a compor as leis da Associação;
- d) Desempenhar com zelo e eficiência os cargos e funções nos quais tenham sido investidos;
- e) Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da entidade;
- g) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- h) Comunicar as ausências ou faltas temporárias, para que possam ser concedidas as licenças a que tiver direito.

Advogada
Hyene dos Santos Ribeiro
OAB/BA 46.910

Autenticação no verso

AUTENTICADO

AVERBADO

Das Penalidades

Art. 11 Todos os sócios estão sujeitos às penalidades em caso de infrações que prejudiquem a ordem e o bom nome da Associação.

Art. 12 As penalidades se constituem em:

- I. Falta sem gravidade: advertência verbal;
- II. Falta de média gravidade: suspensão dos direitos sociais;
- III. Falta grave: afastamento do associado e seu desligamento definitivo da Associação.

§ 1º A gravidade da falta do associado será deliberada pela Assembleia Geral.

§ 2º O sócio que cometer falta terá o direito de recorrer à Assembleia.

§ 3º As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade dos atos praticados pelo associado, consoante decidido em Assembleia Geral.

§ 4º A advertência, suspensão ou afastamento de qualquer associado será proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 A Administração da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) será constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Assembleia Geral.

Seção I – Da Diretoria

Art. 14 A Diretoria será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário.

Art. 15 O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição apenas por mais um mandato.

Art. 16 São atribuições da Diretoria:

- a) A prática de todos os atos necessários ao funcionamento da entidade e o cumprimento das normas estatutárias, com o objetivo de atingir as finalidades da entidade;
- b) Apresentar relatório anual à Assembleia Geral, convocada para tal fim e o movimento financeiro aprovado pelo Conselho Fiscal;

Advogada
Dra. Ana Maria Ribeiro
OAB/BA 40.910

Autenticação no verso

AUTENTICADO

AVERBADO

- c) Elaborar o Regimento Interno da Associação, além de outros que se fizerem necessários, submetendo-os à Assembleia Geral;
- d) Contratar serviços de terceiros que se fizerem necessários à entidade;
- e) Reunir-se no mínimo uma vez a cada dois meses.

Art. 17 Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- c) Assinar a correspondência, balanços, relatórios e demais documentos contábeis;
- d) Atuar em conjunto com o Tesoureiro nas Operações de Crédito e nas que envolvam patrimônio da entidade;
- e) Representar a Associação junto às entidades públicas e privadas, organizações sociais e coletivos informais, imprensa, e onde mais se fizer necessário.
- f) Assinar a correspondência, balanços, relatórios e demais documentos contábeis;

Art. 18 Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 19 Compete ao 1º Secretário:

- a) Atuar em conjunto de forma participativa com o Presidente;
- b) Redigir as atas e secretariar as Reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;
- c) Redigir toda a correspondência da entidade e assiná-la com o Presidente;
- d) Responsabilizar-se pelo serviço da secretaria e manter todo o material sob sua guarda;
- e) Acompanhar os noticiários publicados sobre a entidade, mantendo um arquivo sobre as atividades culturais que acontecem no ano;
- f) Formular projetos em conjunto com os demais associados, nas áreas que sejam enquadradas na finalidade da entidade.

Art. 20 Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 21 Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Ser depositário e responsável pelos fundos sociais;
- b) Fazer a cobrança das mensalidades dos sócios, bem como arrecadar outras rendas sociais;
- c) Manter o controle do numerário em caixa, decorrentes de participações da entidade em projetos e eventos;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos para dispensas e encargos;
- e) Com autorização do Presidente, fazer pagamento das despesas da entidade;

Advogada
Hyene dos Santos Ribeiro
OAB/BA 46.910

Autenticação no verso

AUTENTICADO

AVERBADO

- d) Responsabilizar-se, junto com o Presidente, pelo controle de conta corrente em nome da entidade mantida em estabelecimentos bancários;
- e) Apresentar anualmente balancetes ao Conselho Fiscal.

Art. 22 Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Seção II – Do Conselho Fiscal

Art. 23 o Conselho Fiscal será composto da seguinte forma:

- a) 03 (três) membros titulares;
- b) 03 (três) membros suplentes.

Art. 24 O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição apenas por mais um mandato.

Art. 25 São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Na instalação da primeira sessão, eleger entre seus membros, o Presidente, cabendo a este a escolha do Secretário;
- b) Examinar balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer;
- c) Fiscalizar as prestações de contas e emitir pareceres;
- d) Solicitar à Diretoria os esclarecimentos que julgar indispensáveis ao desempenho de suas funções e propor medidas que julgar necessárias;
- e) Elaborar seu Regimento Interno.

Seção III – Da Assembleia Geral

Art. 26 A Assembleia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) e será composta por associados com direito a voto e na forma estatutária.

Art. 27 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir administradores;
- c) Alterar o estatuto da associação.

Art. 28 A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário para eleger e empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal, bienalmente, na primeira quinzena de janeiro, quando serão apresentados pela Diretoria anterior a prestação de contas e o relatório para discussão e votação.

Parágrafo Único - Anualmente reunir-se-á para avaliar o relatório da Diretoria, bem como a escrituração da Associação.

Advogada
Hyena dos Santos Ribeiro
OAB/BA 48.911

Art. 29 Reunir-se-á a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, quando for pleiteado:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo conselho fiscal;
- c) Pelos associados desde que na proporção de 2/3 (dois terços) do total e que estejam todos quites com suas obrigações estatutárias, caso em que será presidido pelo sócio mais idoso.

§ 1 - Em todas as convocações deverão ser sempre indicados, com clareza os assuntos da reunião e nenhum outro será tratado.

§ 2 - Para as deliberações a que se referem as alíneas deste estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 30 A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á toda vez que for convocada nos termos do presente estatuto, para:

- a) Deliberar sobre a necessidade de extinção da Associação;
- b) Discutir a situação Patrimonial da entidade, quando convocada para tal;
- c) Avaliar se os objetivos propostos estão sendo cumpridos pela Diretoria;
- d) Discutir e votar o Regimento Interno da Associação e outros que se fizerem necessários;
- e) Apreciar, decidir e votar sobre a destituição dos membros da Diretoria;
- f) Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 31 As ASSEMBLEIAS ELEITORAIS serão abertas pelo Presidente da Associação, que passará a presidência ao sócio escolhido por aclamação não podendo ser nenhum membro da administração ou componentes das chapas inscritas, o qual designará outro associado para secretariar a sessão.

Art. 32 As Chapas deverão ser entregues em duas vias na Secretaria do Associação, até cinco dias antes do pleito, por associado em condição de ser votado e firmadas por todos os candidatos.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 33 O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) será formado pelos seu bens móveis, imóveis e valores monetários de sua propriedade.

Autenticação no verso

AUTENTICAL

AVERBADO

Art. 34 Os bens e valores da entidade serão mantidos, conservados, inventariados, e escriturados em livro próprio pela Tesouraria.

Art. 35 Os recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações e incentivos de organizações públicas ou privadas, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoção de eventos.

Art. 36 Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio remanescente será destinado à instituição sem fins lucrativos que for designada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37 Este Estatuto só poderá ser alterado por decisão de dois terços (2/3) dos votos dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 38 O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação em Assembleia e a respectiva averbação no Registro público.

Art. 39 Nenhum membro da administração da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) perceberá qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de seu cargo.

Art. 40 A Associação só será extinta por deliberação de três quartos (¾) de seus associados quites com a entidade, em Assembleia Geral.

Art. 41 Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer compromissos assumidos pela entidade e nem esta responde por compromissos assumidos por seus associados.

Art. 42 Todo e qualquer caso omissos neste Estatuto será dirimido pela diretoria e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 43 O Foro da A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO FLORES NO PEDAL E SEUS GUARDIÕES (F&G) é a Cidade de Maracás, Bahia.

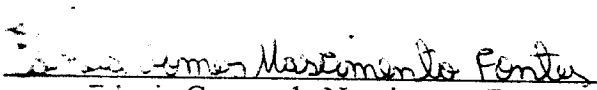
Maracás, 27 de maio de 2022.

Advogada
Hyene dos Santos Ribeiro
OAB/BA 46.917

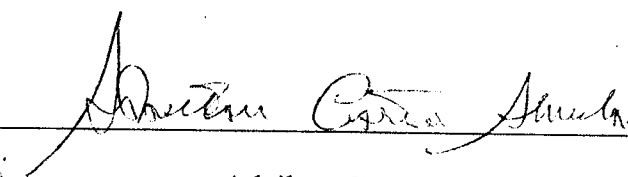
Autenticação no verso

AUTENTICADO

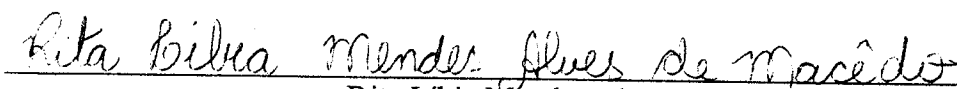
AVERBADO

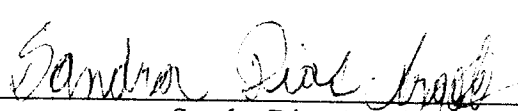

Edneia Gomes do Nascimento Fontes
CPF: 004.027.815-89
Presidente

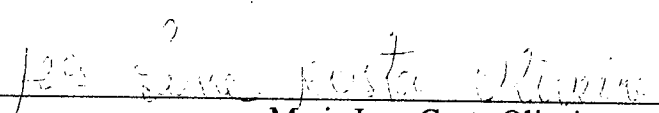

Hyone dos Santos Ribeiro
OAB-BA 46.910
Advogada


Adailton Cortes Almeida
CPF: 539.609.475-34
Vice-Presidente


Alexsandra da Silva Oliveira D'Aquino de Souza
CPF: 707.460.285-04
1º Secretário


Rita Líbia Mendes Alves de Macêdo
CPF: 914.788.805-97
2º Secretário


Sandra Dias Argolo
CPF: 927.345.375-91
1º Tesoureiro


Maria Ione Costa Oliveira
CPF: 374.204.025-15
2º Tesoureiro

TABELIONATO DE NOTAS DE MARACÁS - Rua Barão do Rio Branco,
n. 104 - tabelionatodemaracas@gmail.com - Fone: (73) 3533-3433

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EDNEIA GOMES
NASCIMENTO FONTES E ALEXSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
D'AQUINO DE SOUZA

Em testemunho da verdade: Darlene Figueiredo
Cunha, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - MARACÁS - BA
27/5/2022. Valor do Ato: R\$ 12.00 Emol: R\$ 5.80 Taxa
R\$ 8.20

1028 AB179149-0 E 1028 AB179150-3

SELO RECONHECIMENTO
www.tba.jus.br/autenticidade

